

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. O presente termo visa a contratação de empresa para a aquisição dos objetos: **KIT CESTAS DE ALIMENTOS, GALÃO DE ÁGUA, COLCHÃO DE SOLTEIRO, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT LIMPEZA, COMBUSTÍVEIS**, visando atender as ações de respostas em áreas atingidas por desastres, no município de Ulianópolis-PA, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Referência-TR.

2. JUSTIFICATIVA

Em 12 de Abril de 2023 foi publicado o Decreto nº 83/2023 que declara situação de emergência nas áreas rural e urbana do município de Ulianópolis afetado por tempestade local/convectiva – chuvas intensas.

Tal reconhecimento corroborou para que ações emergenciais de atendimentos às famílias, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, fossem tomadas aumentando assim a demanda de atendimentos, tendo em vista a excepcionalidade dos casos e ao atendimento emergencial das vulnerabilidades sociais.

É notório o aumento das despesas e impacto financeiro sofrido pela administração pública para o enfrentamento de situações de emergência, uma vez que tais despesas não foram orçadas para o exercício de 2023 e tendo em vista o aumento de atendimentos prestados, deslocamento das equipes para atendimento volante, e dispensação de materiais destinados ao suprimento de necessidades básicas emergenciais como é o caso da dispensação de cestas básicas.

Neste sentido, incremento financeiro se faz necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do erário municipal, bem como proporcionar um atendimento de qualidade, com rápida resposta e que assegure o direito ao cidadão um atendimento equânime e digno.

Para a mitigação de impactos sofridos pelas áreas e comunidades afetadas pelas inundações e ocasionada por fortes chuvas, faz-se necessária a obtenção de materiais para serem utilizados nos atendimentos prestados defesa civil, bem como a serem distribuídos às famílias atingidas, através de materiais, a saber: Kit Alimentação (Cesta Básica), Kit Limpeza, Kits higiene, Colchões, Água galão 5 lt e Combustíveis.

Devido aos impactos decorrentes das fortes chuvas os quais geraram transtornos ao cotidiano das famílias residentes das áreas afetadas, urbanas e rurais, como a intrafegabilidade de via vicinais, inundações, impactos prediais, perda de bens e destruição total ou parcial de imóveis as ações humanitárias se tornam essenciais uma vez que diante de tal situação emergencial insumos essenciais para a manutenção da vida acabam tornando-se escassos, como é o caso de alimentos, materiais de higiene e água potável. Além disso, a aquisição de colchões destinar-se-ão aos usuários que tiveram perda material dos mesmos.

Na certeza de atendimento imediato faz-se necessária a aquisição dos itens supramencionados para Ajuda Humanitária às inúmeras pessoas/famílias que foram afetadas pelo desastre e necessitam o mais rápido possível de ajuda.

Diante do exposto, solicitamos a aquisição de Kit Alimentação (Cesta Básica), Kit Limpeza, Kits higiene, Colchões, Água galão 5 lt e Combustíveis para a mitigação dos impactos decorrentes da situação de emergência declarada no município de Ulianópolis.

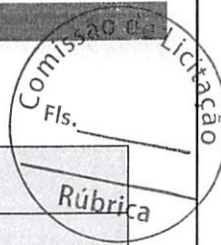
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, overlapping the '3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL' section header.

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deve ocorrer por intermédio de Pregão cujo tipo presencial será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais N° 10.520/2002 e N° 8.666/1993, Lei Complementar N° 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

4.1 As especificações técnicas dos produtos/serviços estão descritas abaixo:



DOTAÇÃO			
OBJETO: KITS Cesta de Alimentos			
QTDE DE KITS: 160		VALOR KIT: 300,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ARROZ TIPO 2 - 5KG	UNIDADE	2
2	FARINHA 1KG	UNIDADE	4
3	FEIJÃO TIPO 1 - 1KG	PCT	4
4	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G	UNIDADE	2
5	BISCOITO DOCE MAISENA 400G	UNIDADE	2
6	MARGARINA 500G	UNIDADE	2
7	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	UNIDADE	4
8	SAL - 1KG	PCT	2
9	AÇUCAR 2 KG	PCT	2
10	LEITE EM PÓ 200G	PCT	4
11	MILHARINA 500G	PCT	4
12	MORTADELA 1KG	UNIDADE	2
13	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 250G	PCT	4
14	SARDINHA 125G	LATA	2
15	ÓLEO DE SOJA 900 ML	GARRAFA	2

OBJETO: KIT HIGIENE PESSOAL

QTDE DE KITS: 221

VALOR UN: 130,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SABONETE 85G	UNIDADE	4
2	ESCOVA DENTAL MEDIA - ADULTO	UNIDADE	2
3	CREME DENTAL 180G	UNIDADE	2
4	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	UNIDADE	4
5	DESODORANTE ROLON ANTITRANSPIRANTE 50ML	UNIDADE	2
6	TOALHA DE BANHO ALGODÃO 70X1,35	UNIDADE	1



OBJETO: KIT LIMPEZA			
QTDE DE KITS: 100		VALOR UN: 150,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SABÃO EM PÓ 400G	UNIDADE	4
2	SABÃO EM BARRA C/5	UNIDADE	2
3	ÁGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	2
4	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	2
5	DESINFETANTE 500ML	UNIDADE	2
6	RODO C/ CABO	UNIDADE	2
7	VASSOURA C/ CABO	UNIDADE	2
8	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	UNIDADE	2

OBJETO: ÁGUA MINERAL			
VALOR UN: 10,00			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ÁGUA MINERAL GALÃO 5LT	GARRAFA	1.200

OBJETO: COLCHÃO DE SOLTEIRO			
VALOR UN: 300,00			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	COLCHÃO DE SOLTEIRO D28, REVESTIDO EM TECIDO LISO DE POLIESTER COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,78 M X 1,88 X 0,14 M.	UNIDADE	369

OBJETO: COMBUSTÍVEL/GASOLINA			
VALOR LITRO: 5,80			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	GASOLINA COMUM	LT	1.800

OBJETO: COMBUSTÍVEL/DIESEL S-10			
VALOR LITRO: 6,80			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT



1	DIESEL S-10	LT	3.050
---	-------------	----	-------

5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, após a solicitação emitida pela CONTRATANTE.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada no prédio da Prefeitura Municipal desta cidade, localizada na Av. Pará, 651 – Caminho das Árvores.
- 5.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta de Preço.
- 5.4. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento;
- 5.5. A Gasolina Comum (Bomba do Posto) e o Óleo Diesel S-10 (bomba do Posto) será entregue na bomba do Posto Vencedor, e deverá ser entregue/fornecido no perímetro urbano do Município de Ulianópolis, na área limite de **até 10(dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis;**
- 5.5.1. Quanto à exigência de distância máxima de localização do Posto de Abastecimento em Ulianópolis, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Ulianópolis, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e há no raio empresas em número suficiente, o que não haverá comprometimento do princípio da competitividade.
- 5.6. Não serão aceitos o fornecimento de serviços ou materiais em desacordo com as descrições e especificações constantes neste Termo de Referência - TR.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos acontecerão mediante a confirmação do fornecimento dos materiais ou serviços, através de requisições devidamente assinada referente ao material requisitados.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, com descrição dos materiais e quantidades discriminadas, acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas dentro do prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer a CONTRATANTE os materiais objeto deste Termo de Referência, nas quantidades e especificações conforme solicitada;
- 7.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;
- 7.3. Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim;
- 7.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venha a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;
- 7.5. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro divergente do estabelecido neste termo.
- 7.6. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

- 7.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.10. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 7.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.12. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 8.4. Efetuar os pagamentos de acordo com os serviços ou materiais requisitados, através de ordem de compras, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas no contrato.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços/materiais efetivamente executados/entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 8.6. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.7. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e aplicar os sanções administrativas previstas em Lei.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Prazo de Vigência da Contratação será de 12 meses e entrará em vigor a partir de sua data de assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei de N° 8.666/93 e suas alterações.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA / DADOS DA PROGRAMAÇÃO - CONTA BANCÁRIA

Segue em anexo; Ofício N° 771/2023/CTR CGG/CGG/DAG/SEDEC-MIDR
Espelho da Programação:
Função programática:
CNPJ: 83.334.672/0001-60
Banco: Ag: 4097-5 Conta Corrente: 29828-X

Ulianópolis – PA, 30 de agosto de 2023

Marcos André da Silva Sena
Chefe de Gabinete